

**Concurso de Acesso aos Cursos de Mestrado em:****Administração das Organizações Educativas****Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição****Educação e Intervenção Social, Especialização em:****- Ação Psicossocial em Contextos de Risco****- Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos****Património, Artes e Turismo Cultural****Práticas Artísticas e Mediação em Arte****Ano letivo 2025/2026**

José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, faz saber que, nos termos do n.º 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, é aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do:

- Mestrado em Administração das Organizações Educativas, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 4230/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 68 de 6 de abril.
- Mestrado em Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 5582/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 93, de 15 de maio.
- Mestrado em Educação e Intervenção Social, na especialização de Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos e na especialização em Ação Psicossocial em Contextos de Risco, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 9058/2023 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 171, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 809/2023, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 206, de 24 de outubro.
- Mestrado em Património, Artes e Turismo Cultural, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 10546/2015, publicado no Diário da República 2ª série, n.º 185 de 22 de setembro.
- Mestrado Práticas Artísticas e Mediação em Arte, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto registo R/A-Cr 93/2024.

## 1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

## 2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas aos cursos de Mestrado nos termos das vagas fixadas no [anexo I](#) relativas à 1ª fase de candidaturas.

2.2. O funcionamento do curso fica condicionado à obtenção no mínimo de 20 inscritos/matriculados.

2.3. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da fase anterior e o número de candidatos colocados na fase anterior assim o justifique.

2.4. Será realizada uma 3.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da fase anterior.

2.5. A Presidência da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto poderá, caso se justifique, criar uma turma exclusivamente para estudantes internacionais.

## 3. Requisitos de Acesso aos Cursos de Mestrado

### 3.1. Mestrado em Administração das Organizações Educativas

Podem candidatar-se:

- a. Titulares do grau de Licenciatura (ou equivalente legal) ou Mestrado;
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 6 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

### 3.2. Mestrado em Educação Especial: Multideficiência e Problemas de Cognição

Podem candidatar-se:

- a. Titulares do grau de Licenciatura (ou equivalente legal) ou Mestrado para os seguintes níveis de ensino:
  - i. Educação Pré-Escolar
  - ii. 1º Ciclo do Ensino Básico
  - iii. 2º e 3º ciclos do Ensino Básico

- iv. Ensino Secundário
- b. Titulares de outras Licenciaturas (ou equivalente legal) ou Mestrado:
  - i. Psicólogos;
  - ii. Terapeutas Ocupacionais;
  - iii. Terapeutas da Fala;
  - iv. Fisioterapeutas;
  - v. Educadores Sociais;
  - vi. Outra Licenciatura que seja considerada adequada pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto nos termos do ponto 6º do presente Edital.
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 6 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

### **3.3. Mestrado em Educação e Intervenção Social**

Podem candidatar-se:

- a. Titulares de Licenciatura (ou equivalente legal) em Educação Social ou em outro domínio das Ciências Sociais (tais como: Psicologia, Sociologia, Ciências da Educação, Serviço Social), assim como titulares de outras licenciaturas, desde que possuam experiência profissional nos domínios da educação e intervenção social;
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 6 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

**3.3.1.** Os licenciados do curso bietápico de Licenciatura em Educação Social (Pré-Bolonha), nos termos que a seguir se enunciam:

- a. Com 5 ou mais anos de experiência profissional poderão obter o diploma de Mestrado em Educação e Intervenção Social, numa das especializações, realizando apenas a Unidade Curricular de Projeto. Se o júri de apreciação das candidaturas considerar a experiência profissional relevante, o Relatório de Projeto poderá consistir na elaboração de um relatório reflexivo sobre a atividade profissional desenvolvida no domínio da especialização à qual se candidata e será objeto de provas públicas;
- b. Com menos de 5 anos de experiência profissional poderão obter o diploma de Mestrado em Educação e Intervenção Social, numa das especializações, realizando apenas a Unidades Curriculares do segundo ano do curso.

### **3.4. Mestrado em Património, Artes e Turismo Cultural**

Podem candidatar-se:

- a. Titulares do grau de Licenciatura (ou equivalente legal) ou Mestrado para os seguintes níveis de ensino:
  - i. Gestão do Património/ Gestão do Património Cultural;
  - ii. Outras Licenciaturas em áreas afins que sejam consideradas adequadas pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto nos termos do ponto 6 deste Edital;
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 6 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

### **3.5. Mestrado Práticas Artísticas e Mediação em Arte**

Podem candidatar-se:

- a. Titulares do grau de Licenciatura (ou equivalente legal) ou Mestrado num dos seguintes domínios:
  - i. Artes Visuais e Tecnologias Artísticas;
  - ii. Artes Plásticas;
  - iii. Design;
  - iv. Artes Digitais e Multimédia;

- b. Detentores de habilitação profissional para docência (grupos de recrutamento 240 e 600);
- c. Profissionais da criação artística, agentes e gestores culturais, com licenciatura ou enquadráveis no estabelecido em f);
- d. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- e. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- f. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 6 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

#### **4. Candidatura**

A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á nas seguintes condições:

**4.1.** A candidatura é efetuada online em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu Ensino > Candidaturas, na hiperligação Candidaturas no Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado da ESE nos prazos fixados no [anexo II](#).

- a. Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b. Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
  - i. Documento de identificação que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal. Os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto.
  - ii. Documento comprovativo da titularidade da habilitação académica com que se candidata
  - iii. Registo biográfico, se aplicável.
  - iv. Documento comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2024/2025 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao Instituto Politécnico do Porto.
  - v. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
    - Habilitações Académicas/grau de escolaridade;
    - Experiência profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
    - Formação profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;

- Outras Atividades relevantes para o curso em quem pretende ingressar;
- Aptidões Linguísticas;
- Razões que o levam a pretender ingressar no curso para o qual vai prestar provas;
- Atividade profissional que gostaria de poder desenvolver após a conclusão do curso;
- Quando aplicável, os alunos da Escola Superior da Educação do Instituto Politécnico do Porto, devem anexar uma declaração sob compromisso de honra em como se apresentaram à Prova Pública da Defesa do Relatório de Estágio do curso a concluir.

c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros):

- Para os candidatos nacionais – efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*;
- Para os candidatos internacionais – através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*;
- O pagamento deve ser efetuado até ao último dia do prazo fixado para cada uma das fases.

**4.2.** A taxa de candidatura não será devolvida em qualquer circunstância.

**4.3.** Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

**4.4.** O reconhecimento dos titulares de um grau académico obtido no estrangeiro e detentores de currículo escolar, científico ou profissional tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

## **5. Indeferimento liminar**

**5.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;
- Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao Instituto Politécnico do Porto, independentemente da sua natureza.

**5.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **6. Seleção e Seriação**

**6.1.** A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional dos candidatos.

**6.2.** O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

**6.3.** O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que altera e república o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as normas fixadas pelo Despacho IPP/P-033/2019, de 27 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 141 – 25 de julho de 2019, através do Despacho n.º 6682/2019.

## **7. Exclusão de candidatos**

**7.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 4.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d. Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**7.2.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**7.3.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Publicação de Resultados**

**8.1.** Os resultados das candidaturas serão publicados em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu **Ensino > Candidaturas**, na hiperligação **Candidaturas** no Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado da ESE, após login, no separador [Resultados].

**8.2.** Caso o curso não reúna, após a 1ª fase de candidatura, o n.º mínimo de candidatos ao seu funcionamento, os candidatos serão notificados de novo prazo de matrícula, de acordo com realização das fases subsequentes, nos termos do presente Edital. Contudo salvaguarda-se de imediato a vaga do candidato selecionado e seriado para a frequência do curso, ficando o funcionamento do mesmo sujeito à obtenção do número mínimo de candidatos.

## **9. Reclamações**

**9.1.** A reclamação é efetuada online em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu **Ensino > Candidaturas**, na hiperligação **Candidaturas** no Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado da ESE, após login, no separador [Reclamações], nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de reclamação é instruído com:

- a. Preenchimento *online* do formulário de reclamação;
- b. Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.

**9.2.** São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o pagamento da taxa de reclamação, ou não tenham sido efetuadas nos termos previstos no número anterior.

**9.3.** Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos candidatos até 30 de novembro de 2025, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidato/login.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.

## **10. Informações e esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em [www.esse.ipp.pt](http://www.esse.ipp.pt).

## **11. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**11.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas *online*, no prazo estabelecido no [anexo II](#).

**11.2.** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt), no separador Ensino > Informações Académicas-> Propinas.

**11.3.** Para os candidatos selecionados para a frequência do curso que venham a solicitar pedidos de creditação de competências, haverá lugar ao pagamento de emolumentos conforme tabela em vigor no Instituto Politécnico do Porto.

**11.4.** O montante da propina a pagar no ano letivo de 2025/2026, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, será de:

- a. Para os estudantes nacionais ou um estado membro da União Europeia € 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta euros), sujeito à aprovação do Conselho Geral.
- b. Para os estudantes internacionais o montante da propina será oportunamente divulgado.

## **12. Instrução de candidatura fora de prazo**

**12.1.** Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que, se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobranes no curso pretendido.

**12.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 4.1.

**12.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 4.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

**12.4.** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no ponto 12.1.

### **13. Regime de funcionamento**

O horário de funcionamento do curso será:

- **Administração das Organizações Educativas:** às 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feiras das 18h às 22h e aos sábados das 9h às 13h.
- **Educação Especial: multideficiência e problemas de cognição:** às 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feiras das 18h às 22h. Ocasionalmente poderão ocorrer aulas ao sábado.
- **Educação e Intervenção Social:**
  - Nos termos do calendário escolar, na 1<sup>a</sup> semana, as atividades letivas, decorrerão 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> das 18h30 às 22h30 e ao sábado, das 9h às 13h.
  - Habitualmente, após a 1<sup>a</sup> semana, as atividades letivas decorrerão às 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> das 18h30 às 22h30 e aos sábados das 9h às 13h durante o 1<sup>o</sup> semestre.
  - Em caso de dúvidas sobre o horário de funcionamento, deverá contactar a Coordenadora do Mestrado (Professora Doutora Ana Maria Bertão da Silva Neto) – [anabertao@ese.ipp.pt](mailto:anabertao@ese.ipp.pt).
- **Património, Artes e Turismo Cultural:** às 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e/ou 6<sup>a</sup> feiras das 18h às 22h.
- **Práticas Artísticas e Mediação em Arte:** 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feiras das 18h às 22h. Ocasionalmente poderão ocorrer aulas ao sábado.

Porto, 31 de março de 2025.

O Presidente da Escola Superior de Educação  
do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor José Alexandre Pinto

## ANEXO I

### MAPA DE VAGAS

<b>CURSO DE MESTRADO EM</b>	<b>VAGAS</b>
Administração das Organizações Educativas	25
Educação Especial: multideficiência e problemas de cognição	25
Educação e Intervenção Social	
especialização em ação psicossocial em contextos de risco	20
especialização em desenvolvimento comunitário e educação de adultos	20
especialização em ação psicossocial em contextos de risco – licenciados pré-bolonha com menos de 5 anos de experiência profissional	5
especialização em desenvolvimento comunitário e educação de adultos - licenciados pré-bolonha com menos de 5 anos de experiência profissional	5
especialização em ação psicossocial em contextos de risco – licenciados pré-bolonha com mais de 5 anos de experiência profissional	Sem limite de vagas
especialização em desenvolvimento comunitário e educação de adultos - licenciados pré-bolonha com mais de 5 anos de experiência profissional	Sem limite de vagas
Património, Artes e Turismo Cultural	25
Práticas Artísticas e Mediação em Arte	25

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DE AÇÕES

#### 1ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do Edital de Candidatura	-----	01.04.2025
Apresentação da Candidatura	02.04.2025	20.07.2025
Apreciação das Candidaturas	22.07.2025	25.07.2025
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	28.07.2025
Reclamações	-----	29.07.2025
Matrícula e inscrição a)	30.07.2025	31.07.2025

#### 2ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	25.08.2025
Apresentação da Candidatura	26.08.2025	08.09.2025
Apreciação das Candidaturas	10.09.2025	12.09.2025
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	15.09.2025
Reclamações	-----	16.09.2025
Matrícula e inscrição a)	18.09.2025	19.09.2025

#### 3ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	02.10.2025
Apresentação da Candidatura	03.10.2025	08.10.2025
Apreciação das Candidaturas	13.10.2025	14.10.2025
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	15.10.2025
Reclamações	-----	16.10.2025
Matrícula e inscrição a)	20.10.2025	21.10.2025

a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.

## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

#### **I – PROCEDIMENTOS:**

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC);
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral;
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;
6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação dos candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados) faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em CTC, que considera os seguintes critérios:

$$C = (CR 100\%)$$

Sendo:

**C** – Classificação final arredondada às décimas

**CR** – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

#### Mestrados Profissionalizantes

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40% a 70%
	Experiência profissional	15% a 30%
	Atividade Científica	15% a 30%

#### Mestrados de Especialização e Pós-Graduações

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40%
	Experiência profissional	40%
	Atividade Científica	20%

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas.

## A – ANÁLISE CURRICULAR

### I – Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração.
4. Média das Unidades Curriculares do 1º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do mestrado (facultativo).

### II – Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

### III – Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.